Câmara Mun de Pato Branco Fls 01 Visto

Exmo. Sr.
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra–assinado **NELSON BERTANI – PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de leis, e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Mar-2011-14:19-010271-1/2

PROJETO DE LEI Nº 183/2011

Institui no âmbito do Município de Pato Branco o dia do gari em 16 de maio.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pato Branco o Dia do Gari, a ser comemorado no dia 16 de maio.

Art. 2º Nesta data os garis serão homenageados com atividades diferenciadas proporcionadas pelo órgão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Pato Branco, em 8 de agosto de 2011.

Nelson Bertani
Vereador - PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

JUSTIFICATIVA

No Brasil, os garis são os profissionais da limpeza que recolhem o lixo das residências, indústrias e edifícios comerciais e residenciais, além, de varrer ruas, praças e parques.

O surgimento do termo *gari*, provém do nome de Pedro Aleixo Gary. Durante o Império, ele assinou o primeiro contrato de limpeza urbana no Brasil. O serviço incluia remoção de lixo das casas e praias e posterior transporte para a Ilha de Sapucaia. Aleixo costumava reunir, no Rio de Janeiro, funcionários para limpar as ruas após a passagem de cavalos. Ele permaneceu no cargo até o vencimento do contrato em 1891. Em seu lugar, entrou o primo Luciano Gary.

Os cariocas, que acostumando-se com esse trabalho, sempre mandavam chamar a "turma do gari". Aos poucos e de tanto repetir, a população associou o sobrenome de Aleixo Gary aos funcionários que cuidam da limpeza das ruas.

Viver em uma cidade de ruas limpas e conservadas é desejo de todos. Mais que isso, é direito de todo cidadão.

Justifica-se a presente proposição, como uma forma de homenagear esta importante classe de trabalhadores, que nos presta, diariamente, um dos serviços de maior relevância no cotidiano de toda a população, a limpeza urbana.

Pato Branco, em 8 de agosto de 2011.

Nelson Bertani
Vereador - PDT

Câmara Mun... de Pato Branco
Fls 03
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Sede Administrativa: Carlos Almeida

Ao Excelentíssimo Senhor Claudemir Zanco
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 24 de agosto de 2011.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei n° 183/2011

O insigne vereador Nelson Bertani (PDT) apresentou o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem instituir no âmbito municipal o Dia do Gari, a ser comemorado no dia 16 de maio.

Fundamentam, em justificativa, que o projeto visa homenagear esta profissão que presta serviços de grande relevância para toda a população.

É o breve resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

O dia 16 de maio foi o dia escolhido/estabelecido para a comemoração do dia do gari, o que é feito a nível nacional. A questão histórica da profissão e do dia de comemoração encontra-se resumidamente inserta na Justificativa do nobre vereador.

Conforme pesquisa legislativa realizada, não há lei estadual e federal que trata do assunto. Há apenas variadas leis municipais neste sentido, todas baseadas, ao que parece, em fator de costume e tradição para ser comemorado no dia 16 de maio.

Outrossim, há tramitando um projeto de lei federal, de autoria do deputado federal Tadeu Filippelli (PMDB/DF) que tem por finalidade instituir o dia 16 de maio como sendo o Dia Nacional do Gari. A cópia da tramitação do projeto segue anexa.

A matéria pode ser encarada como sendo de interesse local, dentro da abrangência municipal, conforme permissivo constitucional estampado no art. 30, I, da Constituição Federal.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Ago-2011-17:48-010882-1/2

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

Sem delongas, até mesmo porque a proposição do nobre vereador, mesmo que indiretamente apresenta um cunho social de interesse público, opinamos por exarar parecer favorável à normal tramitação regimental da matéria.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Palo Branco Fls 05 Visto

PL 7927/2010

Projeto de Lei

Situação: Arquivada na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Identificação da Proposição

Autor
Tadeu Filippelli - PMDB/DF

Apresentação
17/11/2010

Ementa
Institui o Dia do Gari a ser comemorado nacionalmente no dia 16 de maio.

Informações de Tramitação

Forma de Apreciação
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de Tramitação
Ordinária

Despacho atual:

Data	Despacho
24/11/2010	Às Comissões de Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinária

Última Ação Legislativa

Data	Ação
31/01/2011	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Publicação no DCD do dia 01/02/2011 - Suplemento ao nº 14.

Documentos Anexos e Referenciados

- Avulsos
- Destaques (0)
- Emendas (0)
- Histórico de despachos (1)
- Legislação citada
- Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos (0)
- Recursos (0)
- Redação Final
- Mensagens, Ofícios e Requerimentos (0)
- Relatório de conferência de assinaturas

Câmara Mun... Fls 06 Visto

Tramitação

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Data ▼	Andamento

17/11/2010 **PLENÁRIO (PLEN)**

- Apresentação do Projeto de Lei n. 7927/2010, pelo Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF), que: "Institui o Dia do Gari a ser comemorado nacionalmente no dia 16 de maio".

17/11/2010 **COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)**

- Publicação inicial no DCD do dia 18/11/2010

24/11/2010 **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**

- Às Comissões de
 Educação e Cultura e
 Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)
 Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II
 Regime de Tramitação: Ordinária

24/11/2010 **COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)**

- Publicação do despacho no DCD do dia 25/11/2010

30/11/2010 **COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)**

- Encaminhada à publicação. Avulso Inicial

01/12/2010 **Comissão de Educação e Cultura (CEC)**

- Recebimento pela CEC.

13/12/2010 **Comissão de Educação e Cultura (CEC)**

- Designado Relator, Dep. Eduardo Barbosa (PSDB-MG)

14/12/2010 **Comissão de Educação e Cultura (CEC)**

- Prazo para Emendas ao Projeto (5 sessões ordinárias a partir de 15/12/2010)

31/01/2011 **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**

- Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Publicação no DCD do dia 01/02/2011 - Suplemento ao nº 14.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 07
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 183/2011

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei
ORIGEM: Legislativo Municipal
PROPONENTE: Ver. Nelson Bertani - PDT
PROTOCOLO GERAL: 010271-1/2
ASSUNTO: Institui o Dia do Gari.
ENTRADA NA COMISSÃO: 24/08/2011
CIENTE DO RELATOR: 24/08/2011
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 01-Set-2011-07:21-010271-1/1

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei 183/2011, o Vereador Nelson Bertani propõe que seja instituído no município de Pato Branco o Dia do Gari em 16 de maio.

RELATÓRIO

O Vereador Nelson Bertani em 16 de agosto de 2011 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, projeto de lei propondo que seja instituído no Município de Pato Branco o Dia do Gari a ser comemorado em 16 de maio de cada ano.

CONSIDERANDO que nesta data os garis serão homenageados com atividades diferenciadas proporcionadas pelo órgão da Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e que as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, suplementadas, se necessário.

JUSTIFICA – SE tal proposição, como sendo uma importante forma de homenagear esta laboriosa classe de trabalhadores que nos presta, diariamente com a sua disposição e trabalho a limpeza da área urbana.

CONSIDERANDO que o projeto está b em elaborado e justificado p elo proponente, neste caso particular o Vereador Nelson Bertani e de bem fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação após análise criteriosa da matéria em tela concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei e encaminhá-lo ao departamento competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

CONCLUSÃO.

Concluímos por emitir parecer FAVORÁVEL ao projeto de lei nº 183/2011. s.m.j.

Pato Branco, 30 de agosto de 2011.

Vereador Laurindo Cesa – PSDB
Presidente e Relator

Vereador Guto Silva - DEM
Membro

Vereador Wiliam Cesar. Polônio. Machado - PMDB
Membro

Á Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **Laurindo Cesa – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação em plenário a seguinte emenda ao Projeto de Lei 183/11 (Dia do Gari) de autoria do Vereador Nelson Bertani.

Emenda Modificativa

APROVADO
Data 12/9/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

1) Modifica a redação do Art. 1º do Projeto de Lei 183/11 que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia do Gari" a ser anualmente comemorado no dia 16 de maio.

Nestes Termos, pede deferimento

Pato Branco, 30 de agosto de 2011

Laurindo Cesa
PSDB

Câmara Munic. Pato Branco
Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Câmara Munic. Pato Branco
Arilde Longhi
Vereadora - PRB

Protocolo Geral 01-Set-2011-09:21-010454-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 183/2011

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-Set-2011-08:36-010000-1/1

O Vereador Nelson Bertani - PDT, propõe o Projeto de Lei nº 183/2011, que tem institui no âmbito municipal o Dia do Gari, a ser comemorado no dia 16 de maio.

Apesar de imprescindíveis para a manutenção da limpeza das cidades, o gari quase sempre passa despercebido nas ruas. As pessoas costumam considerar o trabalhador braçal apenas como sombra na sociedade, seres invisíveis, sem nome. O gari enfrenta o drama da "invisibilidade pública", ou seja, uma percepção humana totalmente prejudicada e condicionada à divisão social do trabalho, onde se enxerga somente a função e não a pessoa.

Mas como guerreiros continuam na luta, exercem seus serviços deixando a cidade limpa ou ao menos tentam, visto que a educação dos cidadãos ainda não permite que ajudem nesse cuidado. Atitudes que precisam ser mudadas, pois temos de ter respeito aos trabalhadores cumprimentar e tratar dignamente a todos.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 05 de setembro de 2011.

Guilherme Sebastião Silverio (PMDB) - Membro

Valmir Tasca (DEM) - Presidente

Vilmar Maccari (PDT) – Membro - Relator

Edição nº 5279

DIÁRIO DO SUDOESTE
14 de setembro de 2011

Vereador propõe data para homenagear garis

ASSESSORIA
PATO BRANCO

Os vereadores aprovaram na sessão da última segunda-feira, em primeira oportunidade, o projeto de lei nº 183/2011, que estabelece o dia 16 de maio como o Dia do Gari. A matéria foi apresentada pelo vereador Nelson Bertani (PDT) que, em sua justificativa, ressaltou que a classe de trabalhadores executa diariamente um dos serviços de maior relevância no cotidiano de toda a população, que é a limpeza urbana. O projeto deve voltar à pauta de votação da próxima sessão.

"A ideia surgiu no dia 16 de maio deste ano, durante as homenagens que a administração municipal faz anualmente para os garis, desde 2005. Depois de muitas conversas, com o próprio Departamento de Limpeza Pública, União de Bairros, vereadores e outras entidades, chegamos à conclusão de apresentar esse projeto", disse Bertani, lembrando que no Rio de Janeiro existe uma lei estadual que estabelece o Dia do Gari nessa mesma data. O vereador acrescentou que vários profissionais, como engenheiros, médicos e advogados, têm um dia estabelecido nacionalmente ou a nível estadual, ao contrário do gari. "Nesse dia, poderemos homenagear os primeiros garis, por exemplo, entre tantas outras atividades", concluiu Bertani.

O chefe do Departamento de Limpeza Pública, Enio Ruaro, relatou que hoje o departamento conta com 170 servidores, 61 destes são garis, sendo 40 mulheres e 21 homens. "Parabenizo o vereador pela lembrança e pelo gesto de valorizar esses trabalhadores, que atuam na rua e não têm o conforto durante o exercício de sua profissão de um banheiro, uma água para beber ou um lugar para sentar-se. Será um dia importante e acredito que o município vai promover uma grande festa", disse.

De acordo com a matéria, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ficará encarregada de promover as atividades para homenagear os garis.

Prefeitura Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 183/2011

Institui no âmbito do Município de Pato Branco o "Dia do Gari".

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia do Gari" a ser anualmente comemorado no dia 16 de maio.

Art. 2º Nesta data os garis serão homenageados com atividades diferenciadas proporcionadas pelo órgão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 183/2011, de autoria do vereador **Nelson Bertani – PDT.**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5302 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.686, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Institui no âmbito do Município de Pato Branco o "Dia do Gari".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia do Gari" a ser anualmente comemorado no dia 16 de maio.

Art. 2º Nesta data os garis serão homenageados com atividades diferenciadas proporcionadas pelo órgão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 183/2011, de autoria do vereador Nelson Bertani.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de setembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 183/2011

RECEBIDO EM: 16 de agosto de 2011

Nº DO PROJETO: 183/2011

SÚMULA: Institui no âmbito do Município de Pato Branco o dia do gari em 16 de maio. (Nesta data os garis serão homenageados com atividades diferenciadas proporcionadas pelo órgão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer).

AUTOR: Vereador Nelson Bertani – PDT.

LEITURA EM PLENÁRIO: 17 de agosto de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 24 de agosto de 2011
RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 1º de setembro de 2011
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de setembro de 2011.
Aprovado com emenda com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Luiz Augusto Silva – DEM.

Aprovado com **emenda modificativa**, de autoria dos vereadores: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de setembro de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 15 de setembro de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 449/2011

Lei nº 3686, de 28 de setembro de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5302, dos dias 11 de outubro de 2011.